



São Paulo, 13 de abril de 2018.

Ofício nº390/2018-IPREM
Ref.: Resposta ao Ofício 535/2017/SMJ/CGM
Assunto: Relatório de Auditoria

Ao Chefe de Gabinete
Dr. Nelson Luiz Nouvel Alessio

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-IPREM, por seu Superintendente, vem respeitosamente apresentar manifestação sobre os apontamentos do relatório conforme segue.

Constatação 001: Pagamentos indevidos causados pela intempestividade no processo de extinção de pensão

Recomendação: Recomenda-se a autarquia o aprimoramento dos controles especificamente no que tange ao já recomendado (nota técnica nº 55/2016/CGM-AUDI) estabelecimento de convênio com o Serviço Funerário do Município de São Paulo, visando maior tempestividade quanto ao recebimento de informações sobre os óbitos ocorridos.

Resposta: Informamos que por meio do processo 2016-0.271.549-8 e reunião realizada em 27/02/2018 com os representantes do Serviço Funerário estão em andamento à proposta de formalização de convênio entre as Autarquias.

Em paralelo, também foi solicitado ao Hospital do Servidor Público Municipal, que passou a nos fornecer mensalmente a lista de óbitos de seus pacientes, com isso é realizado cruzamento com a base de dados do IPREM e extinta a pensão com maior agilidade.

Constatação 002: Morosidade na análise para concessão de benefícios, quando necessária análise social, em virtude da escassez de funcionários.

Recomendação: recomenda-se ao IPREM que, conforme apresentado no plano de providências, reitere junto a SMG a solicitação de nomeação de candidatos aprovados no concurso publico realizado em 2014. Como reforço ao pedido, sugere-se o envio, inclusive, do resultado desta auditoria, de modo a corroborar com o posicionamento do Instituto em relação à necessidade de nomeação destes profissionais.

Resposta: Informamos que por meio do Ofício 1401/2015-S/IPREM-SP foi solicitado à Secretaria Municipal de Gestão a nomeação de (7) sete candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Analista em Assistência e Desenvolvimento Social, no entanto, não obtivemos êxito na mencionada solicitação. O concurso em questão foi tratado no processo administrativo nº 2013-0.088.292-8 e encontra-se prorrogado até o dia 23/03/2019. Em relação à escassez de funcionários, informamos que o Projeto de Lei que encontra-se na Câmara Municipal prevê a reestruturação do Instituto com a criação de concurso público com carreiras adequadas a missão institucional. Ainda assim, a sugestão da Controladoria, que resultou dos estudos feitos pelos Auditores Municipais será acolhida, com o envio de novo Ofício à Secretaria Municipal de Gestão.



Recomendação 02: Visitas sociais periódicas objetivando verificar se beneficiários (pertencentes a determinados grupos de risco, conforme classificação do IPREM. Ex: pensionistas com idade avançada) continuam aptos ao recebimento da respectiva pensão.

Resposta: Desde a recomendação feita por esta Controladoria, já foram absorvidas melhorias em face dos apontamentos, a exemplo da solicitação de certidão para determinados grupos de pensionistas. Assim sendo, o IPREM vem trabalhando no aprimoramento das exigências de documentos, buscando evitar custos desnecessários aos pensionistas, por não haver previsão legal ou pela dificuldade em sua obtenção. Esse aperfeiçoamento não acarretou prejuízos à análise de conformidade pela área de risco e será melhor explicado abaixo.

A redução da quantidade de documentos exigidos no cadastramento teve como estratégia desburocratizar, sem prejuízo da análise de risco, pois seu objetivo principal é a comprovação de vida do (a) pensionista(a). A documentação disciplinada nas portarias anteriores ao ano de 2017 solicitavam documentos que prejudicavam tanto a estrutura de atendimento do IPREM, bem como os beneficiários que tinham de arcar com os altos custos das certidões.

Levando-se em conta que os documentos solicitados no cadastramento são de interesse da instituição de previdência, cabe a ela prover meios eficientes sem prejuízo aos beneficiários, tendo em vista a idade avançada da maioria dos segurados. Neste sentido, a forma proposta considera a agilidade no atendimento a fim de evitar que o beneficiário deixe de fazer o cadastramento em decorrência da falta de documento, uma vez que o IPREM tem aperfeiçoado a colheita de informações e cruzamento de dados, inclusive com a elaboração de trilhas para controle de conformidade pela área competente. Ademais, tal medida atende as disposições do Estatuto do Idoso, a finalidade de ateste e de comprovação das declarações ou informações constante da base de dados. Portanto, não vislumbramos prejuízo à correta análise, mas no contexto e de forma integrada ao conjunto de medidas administrativas adotadas pelo Instituto para a redução de eventuais vulnerabilidades à fraude.

Um breve exemplo da melhora no atendimento é verificado na quantidade de pensionistas que realizaram o cadastramento referente aos aniversariantes de novembro de 2017. Antes, em 2016, apesar de não haver os indicadores atuais, era possível verificar que muitos pensionistas faziam o cadastramento muito tempo após o período previsto, às vezes, quase 1 (um) ano depois do mês de aniversário, em razão da documentação exigida. Atualmente, esse período reduziu para 3 (três) ou 4 (quatro) meses, com raras exceções até 6 (seis) meses.

Quantidade de pensionistas cadastrados aniversariantes de novembro de 2017

Aniversariantes de novembro		
Total	1592	
Não cadastrados até 08 de dezembro de 2017	181	
Não cadastrados até 12 de março de 2018	14	02 falecidos

Redução de custo

Com a redução exigida na documentação para o cadastramento foi possível adequar a equipe para a demanda do trabalho, evitando-se gastos desnecessários com folha de pagamento. Antes do ano de 2017 eram 02 funcionários, sendo 01 efetivo e outro comissionado, mais 04 estagiários para realizar o serviço. Após a redução das exigências de documentos a equipe é formada por 01 servidor comissionado e mais 02 estagiários.



Quanto à fiscalização

Como não havia indicadores de redução de fraudes nos recadastramentos anteriores a 2017, foram extintas a obrigatoriedade da apresentação da Certidão de Casamento atualizada e Certidão de Curatela atualizada. Este segundo documento, se tornou desnecessário, uma vez que a certidão de curatela provisória possui prazo controlado pelo próprio sistema de recadastramento. Ressalta-se que os métodos de fiscalização que estavam sob a responsabilidade do Setor de Recadastramento foram transferidos ao Núcleo de Gestão de Risco, para melhor acompanhamento, das seguintes atividades:

- Averiguação da condição de estado civil de pensionistas, por meio de convocações fora o recadastramento.
- A comprovação de vida de pensionistas representados por procuradores e curadores por meio de visitas e/ou convocações.
- Averiguações de denúncias, por meio de convocações, visitas sociais e recadastramento.

Da fiscalização para averiguação de união estável

Em breve, os pensionistas serão convocados por grupos de faixas etárias para coleta de informações adicionais e averiguação da condição de estado civil. Sendo que, mediante critério dos analistas, estes convocados poderão ser obrigados a apresentar a Certidão de Casamento para comprovação de estado civil. Esse trabalho foi iniciado, conforme quadro abaixo, mas por falta de suporte jurídico e estrutura de mão de obra, a fiscalização foi reduzida para melhor adequação.

Convocações	
Avaliação por denúncia	10
Avaliação por meio de suspeita	20
Manutenção do pagamento	11
Em análise	5
Exclusos	7
Suspensos	7

Constatação 006 - Falta de procedimento padrão para encontro de contas nos casos de ex-pensionistas que figuram, ao mesmo tempo, como credores e devedores do IPREM.

Recomendação: Recomenda-se ao IPREM que seja executado o plano de providências apresentado em especial à revisão da base normativa que rege os procedimentos relacionados às cobranças de valores devidos por beneficiários ao Instituto.

Resposta: Uma vez que o projeto de lei que cuida da reorganização do RPPS e da reestruturação do IPREM encontra-se na Câmara Municipal, alguns ajustes têm sido realizados conforme recomendou esta Controladoria, no entanto, reforçamos que a aprovação do Projeto de Lei é parte importante e necessária para que seja realizada a revisão da base normativa e a efetiva implementação de mecanismos que permitam a cobrança de valores de maneira mais célere e eficiente.

Constatação 007 – Falta de segregação de funções no processo de inclusão e alteração de dados no sistema de gerenciamento de pensões

E



Recomendação: revisão dos acessos e permissão; mitigar o problema da falta de segregação de funções e implementação de rotina de aprovação via sistema, para as inclusões e alterações de pensões realizadas.

Resposta: A avaliação dos acessos ao Sistema de Pensões foi revisto e a propositura do Projeto de Lei que contempla a reestruturação do IPREM, em andamento na Câmara dos Vereadores, caso seja aprovado, irá proporcionar uma melhor distribuição dos trabalhos por profissionais qualificados. Além disso, já foi realizada a migração da folha de pagamentos dos ativos e aposentados do IPREM para o sistema SIGPEC de SMG, sendo que, a próxima etapa é a migração da folha de pensões. Em paralelo, estamos em fase final de elaboração de Termo de Referência para a contratação do Sistema de Gestão Previdenciária, também sob análise de SMG.

Constatação 008 – Processos de cadastramento em desacordo com a legislação vigente a época

Recomendação 001: Recomenda-se ao IPREM que se abstenha de proceder em desacordo com a norma regulamentadora implementando se necessário, as devidas alterações normativas de modo a compatibilizar o regulamento geral, o qual versa sobre as exigências do processo de recadastramento, às praticas efetivamente adotadas pelo Instituto.

Resposta: Informamos que já houve alteração na Portaria de recadastramento de aposentados e servidores. Também estamos em campanha da “Declaração de Família Web”. Informamos que ao editar as novas Portarias de recadastramento a elaboramos com vistas a simplificar a compreensão dos aposentados e servidores, o que tem evitado dúvidas por parte destes usuários. Foram especificados os documentos necessários ao recadastramento e a forma que se realizará, por carta registrada ou presencial e ainda o prazo para a realização.

Recomendação 002: recomenda-se ao IPREM que aprimore os controles sobre os processos de recadastramento de modo a garantir a identificação dos servidores que realizam cada etapa da rotina de recadastramento e a identificação clara, em processo/sistema, da modalidade do recadastramento realizado (presencial ou por correspondência).

Resposta: Conforme já informado encontra-se em andamento a elaboração de Termo de Referência para a implantação de Sistema de Gestão Previdenciária, com vistas a aprimorar os trabalhos e os processos, inclusive a gestão da informação do IPREM. Além disso, conforme já informado a reestruturação do IPREM, compreende a realização de concurso público para a contratação de servidores qualificados ao desenvolvimento das atividades precípuas do Instituto, e irá proporcionar a segregação do trabalho por servidor, de forma a atender esta recomendação da Controladoria.

Constatação 009 – Alto índice de servidores aptos a se aposentar e exíguo quadro de servidores efetivos do Instituto aumentam o risco de perda de conhecimento técnico.

Recomendação 001: Recomenda-se ao IPREM que implemente a solução apresentada em seu plano de providências, qual seja, a proposição por meio de lei, de alteração de sua estrutura de cargos e a consequente realização de concurso público, de modo que seja reforçado o corpo de servidores efetivos do Instituto.

Resposta: Informamos que o Executivo encaminhou à Câmara Municipal de São Paulo, o Projeto de Lei que caso seja aprovado, prevê mudanças estruturais do Instituto, tais como, a



criação do Quadro de Profissionais de Gestão Previdenciária QPGP, que será composto por 100 (cem) cargos de Analista de Gestão Previdenciária, e outros 75 (setenta e cinco) de Técnicos de Gestão Previdenciária, que serão preenchidos com a realização de concurso público, respectivamente, para candidatos de nível superior e médio de escolaridade.

Recomendação 002: Enquanto a mudança na estrutura do órgão não é realizada, recomenda-se ao Instituto que reforce o seu quadro de servidores efetivos, de modo a evitar o esvaziamento da Autarquia, conforme apontamento desta equipe.

Resposta: Informamos que uma eventual abertura de processo seletivo para que seja reforçado o quadro de servidores é tema que foge da governabilidade deste Instituto e depende de aprovação da Secretaria Municipal de Gestão, além da avaliação do ponto de vista orçamentário e financeiro da Fazenda do Município. Entretanto, reforçamos que o Projeto de Lei contempla dentre outras proposições, a reestruturação do IPREM e um adequado quadro de profissionais para atender à demanda dos servidores Municipais o que irá convergir para a concretização da missão do IPREM, que seja o órgão gestor único de aposentadorias e pensões do Município.

Constatação 010: Falta de integração dos sistemas de controles realizados pelo IPREM.

Recomendação 001: tendo em vista as providências/justificativas apresentadas recomenda-se à Autarquia que garanta a adequada caracterização do objeto a ser licitado/contratado para implementação do novo sistema de gerenciamento de pensões, de modo que ele corrija, minimamente as fragilidades supracitadas, como: riscos de erros e fraudes em relação a inserção de dados manualmente nas diversas etapas de procedimentos; repetição de rotinas por diferentes servidores; falta de controle Ed de informações gerenciais que subsidiem a gestão previdenciária do Instituto.

Recomendação 002: Recomenda-se ao IPREM que, enquanto o novo sistema de gerenciamento de pensões não for adquirido/implementado, visando à otimização de fluxos e processos, de modo a minimizar os efeitos da escassez de mão de obra, implemente procedimentos que atendam às necessidades supramencionadas, em especial:

- a) Promova a almejada integração entre os setores, de modo que as informações, que subsidiam as rotinas ocorridas fora do sistema de gerenciamento de pensões (HOD/Reflection) sejam compartilhadas pelos setores envolvidos no macroprocesso;
- b) Com vistas à melhoria do gerenciamento das pensões, garanta que as planilhas de controle de cada setor passem a registrar o histórico das informações e que seja possível a consulta regular a relevantes informações estratégicas, como, por exemplo: as taxas de sucesso das solicitações de estorno bancário – de valores pagos indevidamente e os valores recuperados pela área cobrança amigável. Tais mudanças permitirão a extração de dados para subsídio do planejamento do Instituto e para a própria avaliação da efetividade das ações executadas.

Resposta: A recomendação foi considerada na confecção do Termo de Referência para a implantação de um Sistema de Gestão Previdenciária que visa atender às necessidades do Instituto e traga a modernização necessária à gestão da informação, de forma eficiente.

Recomendação 003: Recomenda-se a autarquia o aprimoramento dos procedimentos a cargo do Setor de Contabilidade inerentes especificamente à gestão de créditos em aberto, de modo que se estabeleça metodologia de avaliação e se promova a classificação dos créditos, presentes em suas demonstrações contábeis, minimamente, em: cobráveis ou incobráveis.



Resposta: Conforme já informado, o termo de referência citado no plano de providências se encontra em fase final de elaboração pela área técnica do IPREM, de forma que serão observadas as proposições desta CGM. Esclarecemos ainda que, o anteprojeto de lei também prevê mudanças nos setores, inclusive na contabilidade, que merece um constante aprimoramento devido às alterações no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) para aplicação das regras de contabilidade nacionais e internacionais.

Constatação 011: Fragilidades dos controles relativos ao arquivo e à gestão de documentos concernentes ao cadastramento de pensionistas

Recomendação 001: Recomenda-se ao IPREM que execute plano de providências apresentado, por meio da inserção do processo de cadastramento no sistema SEI, possibilitando melhorias nos controles e na avaliação da análise da regularidade dos processos de cadastramento realizados.

Resposta: Informamos que todos os documentos entregues no IPREM por seus usuários, são digitalizados desde Agosto de 2017, bem como, os documentos físicos permanecem arquivados no respectivo setor, possibilitando conferência e melhor controle.

Recomendação 002: Recomenda-se ainda que o Instituto envie esforços visando encontrar os 42 processos faltantes, bem como proceda a avaliação específica com relação aos últimos processos de cadastramento efetuados, de modo a prevenir/mitigar/solucionar problemas similares.

Resposta: Em relação aos respectivos processos, ainda não foi concluída a busca física dos processos junto aos setores e demais áreas do Instituto. Caso algum processo não seja encontrado será realizado o procedimento de reconstituição dos autos ou restauração do processo administrativo, conforme determina legislação municipal.

Constatação 012 – Morosidade no processo de conferência dos dados para a composição da Retribuição de Base da Pensão.

Recomendação 001: Recomenda-se ao IPREM que, visando à adequada e tempestiva elaboração da retribuição de base, crie ferramentas para que o Núcleo de Retribuição de Base exerça um controle efetivo sobre as solicitações em aberto e realize cobranças ativas em relação aos pedidos sem resposta das unidades de origem dos legadores.

Recomendação 002: Recomenda-se, ainda, que o IPREM proponha alteração legislativa, na qual sejam previstos prazos fixos para retorno dos pedidos de informação às unidades de origem dos legadores.

Resposta: Informamos que estamos em tratativa com a COGEP, para a devolução de processos em tempo hábil, inclusive os novos processos estão no sistema SEI, que possibilita o acesso, independentemente, das Unidades. Além disso, a reestruturação do IPREM e a implantação de um sistema matricial que permitirá ao IPREM estabelecer prazos para o recebimento de informações das Unidades, além do amplo acesso às bases de dados para uma adequada e eficiente gestão das informações.

São Paulo, 13 de abril de 2018


Euclides Augusto de Queiroz Esteves
Chefe de Gabinete - IPREM